



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

PROJETO DE LEI Nº /2020

Dispõe sobre a criação do Parque Municipal
“Santuário Chácara Alfomares” e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Parque Municipal Santuário Chácara Alfomares.

Art. 2º - O parque mencionado no art. 1º desta lei será implantado em área de jurisdição da Prefeitura Regional de Santo Amaro, localizada entre as ruas Visconde de Porto Seguro, Irineu Marinho, Fraternidade e Mariano da Costa, no Bairro do Alto da Boa Vista, abrangendo os lotes fiscais 161, 197, 198, 199, 200 e 2001 da Quadra 259 do Setor Fiscal 088.

Art. 3º – Para implantação do Parque Municipal Santuário Chácara Alfomares, o Poder Executivo fica autorizado a aplicar as disposições da SUBSEÇÃO III - DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR – artigos 122 a 133 da Lei 16.050 de julho de 2014.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2020.

Às Comissões competentes

SANDRA TADEU

Vereadora – Democratas